PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.582

Introduz parágrafo ao artigo 11, da Lei Municipal n. 1.550, de 9.03.84, que dispõe sobre obras, serviços, compras e alienações da Administração Municipal e dá outras providências.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica introduzido um parágrafo único ao artigo 11, da Lei Municipal n. 1.550, de 9.03.1984, que dispõe sobre obras, serviços, compras e alienações da Administração Municipal e dá outras providências, com a seguinte redação : -

" Parágrafo Único : - Poderá o Município, na realização de suas licitações públicas para compras, exigir como documento único na fase de habilitação, a prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C.)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de fevereiro de 1985

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário